PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-329/95 De 06 de dezembro de 1995.

"Dispõe sobre Plano Plurianual de Investimentos do Município de Batayporã-MS, para o período de 1996 a 1998, e dá outras providências."

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - O Plano Plurianual de Investimentos do Município para o triênio 1996/98, em conformidade com o disposto no artigo 165 da Constituição Federal, prevê a aplicação de recursos no montante de R$-19.217.569,00(dezenove milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e nove reais) assim distribuídos: Em R$-1,00

DISCRIMINAÇÃO	APLICAÇÃO DE RECURSOS			TOTAL
	1996	1997	1998	
1-Obras e Instalações	1.525.032	3.050.064	6.100.128	10.675.224
2-Equip. e Material Permanente	959.660	1.919.320	3.838.640	6.717.620
3-Invest. em Regime de Execução Especial	7.207	14.414	28.828	50.449
4-Aquisição de Imóveis	149.367	298.734	597.468	1.045.569
5-Transferências de Capital	104.101	208.202	416.404	728.707
TOTAL.....	2.745.367	5.490.734	10.981.468	19.217.569

Art. 2°- Os recursos destinados ao financiamento das despesas no triênio ocorrerão da seguinte forma:

DISCRIMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS			TOTAL
	1996	1997	1998	
1-Recursos próprios	1.823.399	3.646.798	7.293.596	12.763.793
2-Outros Recursos	921.968	1.843.936	3.687.872	6.453.776
TOTAL	2.745.367	5.490.734	10.981.468	19.217.569

Art. 3º- A realização das despesas de capital obedecerá as normas estabelecidas para a execução do respectivo Orçamento anual.

Art. 4- Considera-se automaticamente reajustado o presente Plano pelos procedimentos tomados para a execução do Orçamento Anual.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos seis dias do mês de dezembro de 1995.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário